ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.319 DE 29 DE Novembro DE 2022.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.246	Complementação VAAT - Ensino Infantil Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.0542	Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0542	Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.247	Complementação VAAT - Ensino Infantil Máximo 30%	
3.3.90.46.00.00.00.00.0542	Auxilio Alimentação	R$ 12.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0542	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 7.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0542	Outros Materiais Permanentes	R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 204.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes
12.01	Secretaria Municipal de Educação
12.01.12	Educação

12.01.12.361	Educação Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.245	Complementação VAAT - Ensino Fundament - Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0542	Contratação por Tempo Determinado	R$ 500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0542	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$ 1.605,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0542	Obrigações Patronais	R$ 300,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0542	Outros Materiais de Consumo	R$ 9.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0542	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0542	Auxilio Alimentação	R$ 200,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0542	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0542	Obras e Instalações	R$ 59.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0542	Outros Materiais Permanentes	R$ 75.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.247	Complementação VAAT - Ensino Infantil Máximo 30%	
4.4.90.51.00.00.00.00.0542	Obras e Instalações	R$ 28.195,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.248	Complementação VAAT - Ensino Infantil Pessoal	
3.1.90.04.00.00.00.00.0542	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0542	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0542	Auxilio Alimentação	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... **R$ 204.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal